



Norma dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
(Instrução Normativa DREI nº 20/2013)

Em vigor desde 06 de dezembro de 2013, a Instrução Normativa nº 20, de 05 de dezembro do mesmo ano, dispõe sobre a expedição de certidões, a sua utilização em atos de transferência de sede, abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais, proteção ao nome empresarial, bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI e dá outras providências.

Segundo a Instrução Normativa, as Juntas Comerciais poderão expedir certidões nas modalidades: *simplificada, específica e inteiro teor*.

A **Certidão Simplificada** constitui-se de extrato de informações atualizadas, constantes de atos arquivados e/ou de arquivos eletrônicos, e é instrumento hábil para a prática dos seguintes atos nas Juntas Comerciais:

- a) proteção ao nome empresarial em outra unidade da federação;
- b) abertura, alteração e inscrição de transferência de filiais (inclusive agências, sucursais e outros) em unidade da federação diversa daquela em que esteja situada a sede da empresa;
- c) transferência de sede para outra unidade da federação.

A **Certidão Específica** constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados e contém até três informações solicitadas pelo requerente.

A **Certidão de inteiro teor** constitui-se de cópia reprográfica, certificada, de ato arquivado.

As certidões serão expedidas mediante requerimento do interessado, sem necessidade de alegar interesse ou motivo, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento do serviço. As Juntas Comerciais, mediante autorização prévia do Departamento de Registro Empresarial e Integração, poderão expedir as certidões contidas de forma digital e online disponibilizando-as nos respectivos sítios na internet, por meio do uso de certificação digital, emitida por entidade credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

A Instrução Normativa DREI nº 20, de 05 de dezembro de 2013, revoga a Instrução Normativa DNRC nº 123, de 20 de dezembro de 2012.